PARECER Nº 683 ,DE 2013
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 213, DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 27/11/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

Cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel – CMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Institui a Conferência Municipal e a Assistência dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal e a Assembleia dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Luiz Frare/PDT

Parecer Favorável

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Com base no art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi colocado para apreciação desta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 213, de 2013, onde o Executivo pede autorização desta Casa de Leis para criar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel – CMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Institui a Conferência Municipal e a Assistência dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal e a Assembleia dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Cabe a esta comissão analisar os aspectos orçamentários e financeiros, bem com o sobre possíveis ações que de alguma forma irá gerar obrigações ao erário público. E visto o anteprojeto o mesmo institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que de pronto irá gerar obrigações para o erário, em seus aspectos orçamentários e financeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, entendo que o Anteprojeto de Lei nº 213, de 2013, mantém sua compatibilidade orçamentária e financeira além de atender aos ditames impostos pelos artigos nº 71, 72, 73 e 74 da Lei nº 4.320, de 1964, que regulamenta a matéria em tela.

Sob este prisma, cumpre reconhecer que a matéria tratada no projeto em exame não terá repercussão negativa sobre o Orçamento do Município. E, em face do exposto, voto pela compatibilidade e adequação financeira do Anteprojeto de Lei nº 213, de 2013, e, no mérito, pela aprovação da proposição em tela.

Luiz Frare
Vereador/PDT/Relator

III - PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Em conformidade com o art. 31 c/c art. 39, § 1° do Regimento Interno, os Vereadores que compõem a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Nobre Relator e manifestam pelo Parece favorável ao Anteprojeto de Lei n° 213, de 2103, na sua forma apresentada.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 27 de novembro de 2013.

Claudio Rodrigues
Vereador/Presidente

Luiz Frare
Vereador/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/Membro